



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº 0092/2023

Dispõe sobre normas gerais relativas as provas práticas em maquinários e veículos pesados nos concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Lages.

O Vereador **Roberto Roque - Robertinho**, com assento nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de provas práticas na modalidade operador de máquinas e veículos pesados em todo concurso público e processos seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Lages.

Art. 2º Das provas de habilitação práticas fica a adoção obrigatória:

- I- O edital deve ter um descriptivo das maquinários e veículos pesados usados de forma bem específica, com indicação e ainda marca, modelo e tipo sendo idênticos aos que serão operacionalizados no desempenho do cargo e função, além de todas as indicações necessárias para a perfeita identificação
- II- Da realização da prova prática todos os maquinários e veículos pesados utilizados, devem estar em perfeita condição de funcionamento.
- III- Da Execução da prova prática ela deverá ser realizados nos próprios e/ou idênticos equipamentos, ou seja, os mesmos maquinários e os veículos pesados que serão utilizados no desempenho da função e cargo.

Art. 3º Das obrigações do candidato, ele deverá ter todas as habilitações, cursos e conhecimento técnico e específico discriminado no edital para o cargo pretendido.

Art. 4º Fica vedada à contratada que executará as provas práticas ter qualquer tipo de vínculo com a contratante.

Art. 5º Da avaliação e execução da prova prática fica sobre responsabilidade da contratada contratar um profissional habilitado e sem vínculo com a contratante.

Paragrafo único - Essas regras não vedam as demais exigências legais obrigatórias em concurso público ou processos seletivos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2023.

**Roberto Roque (Robertinho)
Vereador**



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA



Justificativa:

O objetivo dessa lei é para evitar acidentes onde ocorrem perca de vidas humanas sendo um risco para as pessoas que circulam pelas ruas enquanto as maquinas e veículos estão operacionalizando e também para o operador.

Temos também o desperdício do dinheiro publico com consertos e manutenção que deixam o equipamento muitas vezes por um período longo fora de atuação que afeta diretamente á vida útil dos mesmos, e isso ocorre muitas vezes pela falta de habilidade especifica do operador e ele não tem nenhuma responsabilidade pois quando se adquire um novo maquinário ou veiculo pesado deveria ser oferecido a ele uma capacitação. Essa lei será uma grande prevenção para evitarmos todos esses acidentes e transtornos fazendo com que os novos operadores já venham com toda essa habilidade e assim também evitamos um longo período para a adaptação e aprendizado do condutor que prejudica diretamente a população que fica sem o serviço, pois quando as regras do concurso não são bem claras e específicas as pessoas que passam no concurso publico não possuem as habilidade necessária para o cargo e a função. Com base no projeto de lei nº252 de 2023 e publicado no dia 30 de março desse ano, entendesse que as novas regras para concurso publico foram atualizadas e esta em conformidade com esse projeto de lei.

Diante do exposto e da sua importância que vem priorizar e buscar dar agilidade e eficiência nos serviços públicos conto com o apoio dos nobres pela relevância do apresentado.

Roberto Roque (Robertinho)
Vereador